



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 019/2024.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei supramencionado que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Pato FM e dá outras providências” para ações a serem desenvolvidas no exercício de 2025, nos termos do Plano de trabalho anexado a este processo.

A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº. 172, de 15 de dezembro de 2016 estabelecem normas para a prestação de subvenções sociais a organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A Entidade beneficiada pela presente Lei preenche os requisitos necessários para formalização de termo de convênio das subvenções sociais e culturais, prestando relevante serviço à população de Pato Bragado. Ademais, a Rádio Pato FM é a única rádio comunitária local.

Além disso, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações dos campos condizentes a saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

É imprescindível que a Administração Pública dê o máximo de transparência e publicidade dos seus atos, os quais incluem as divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, avisos e utilidades públicas, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelos Poderes Executivo e Legislativo e seus órgãos de Administração.

Segue anexo, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, devidamente aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal, detalhando o cronograma de execução com as despesas previstas, que serão salgadas com os recursos que pretendemos repassar.

Desta feita, visando o cumprimento dos dispositivos legais vigentes é que solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores quanto a matéria em pauta.

Na oportunidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


LEOMAR ROHDEN
Prefeito



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Pato FM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.287.189/0001-33, com sede na Avenida Willy Barth, 3004, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com ações a serem desenvolvidas no exercício de 2025.

§ 1º O objeto, público-alvo, valores, plano de aplicação, cronograma de desembolso, metas e demais condições constarão no Plano de Trabalho.

§ 2º Qualquer alteração no conteúdo constantes no Parágrafo anterior fica sujeita a prévia apreciação e aprovação legislativa.


Art. 2º O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata a presente Lei caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, não apresente a prestação de contas dos recursos recebidos ou descumpra as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 172, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º A entidade beneficiada comprovará que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição em obediência ao Plano de Trabalho e atendam a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 4º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os valores alocados na Lei Orçamentária Anual para Manutenção do Departamento de Cultura durante o exercício 2025, promovendo a suplementação por crédito adicional caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE – ACCB

CNPJ: 03.287.189/0001-33

Av. Willy Barth, 3004, Centro, Pato Bragado/PR CEP: 85.948-000

Tel: (45) 3282-1055 e-mail: radiopatofm@gmail.com

Ofício nº 003/2024

Ao Gabinete do Prefeito de Pato Bragado/PR

Exmo. Sr. Leomar Rohden

Ref.: Plano de Trabalho a ser executado junto ao Termo de Colaboração referente ao ano de 2025.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE – “ACCB”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.287.189/0001-33, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 3004, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente o Sr. JARDEL HENRIQUE SELZLER, portador do RG n.º 9.962.565-1 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 064.596.869-20, residente e domiciliado na Rua Campo Mourão, n.º 2822, Loteamento Borelli, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, vem por meio deste ofício APRESENTAR o Plano de Trabalho a ser realizado a fim de firmar Termo de Colaboração a ser executado para o ano de 2025.

Sendo o que tinha para o momento, firmo o presente e fico no aguardo da resposta.

Pato Bragado/PR, 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JARDEL HENRIQUE SELZLER
Data: 28/10/2024 10:41:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JARDEL H. SELZLER
Presidente da “ACCB”



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE – ACCB
 CNPJ: 03.287.189/0001-33
 Av. Willy Barth, 3004, Centro, Pato Bragado/PR CEP: 85.948-000
 Tel: (45) 3282-1055 e-mail: radiopatofm@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA				
Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB				
01 – CNPJ 03.287.189/0001-33		02 - NOME FANTASIA Rádio Pato FM 87,9 Mhz		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 20/07/1999
04 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Willy Barth			05 - Nº 3004	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Pato Bragado		08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 85.948-000	10 – UF PR
11 – DDD 45	12 – FONE 3282-1055	13 – FAX		14 - E-MAIL radiopatofm@gmail.com
15 - NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE (RÁDIO) Jardel Henrique Selzler		16 – TELEFONE DO PRESIDENTE DA ENTIDADE (RÁDIO) 45 99995-1871		17 - E-MAIL jardelselzler@hotmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: 748 AGÊNCIA: 0715				
Nº DA CONTA: 49698-6				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Jardel Henrique Selzler				20 - CPF Nº 064.596.869-20
21 - CARGO OU FUNÇÃO Presidente	22 - DATA DA POSSE 04/06/2023	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 04/06/2027	24 - RG Nº 9.962.565-1	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
<p>A entidade surgiu da iniciativa de um grupo de pessoas que se uniram com o propósito de promover a cultura e a comunicação no município, divulgando informações locais objetivando o desenvolvimento de toda a comunidade. A Associação tem por objetivo executar serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. Na</p>



J



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE – ACCB
 CNPJ: 03.287.189/0001-33
 Av. Willy Barth, 3004, Centro, Pato Bragado/PR CEP: 85.948-000
 Tel: (45) 3282-1055 e-mail: radiopatofm@gmail.com

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Com a realização da parceria, a emissora comunitária terá condições de oferecer maior qualidade e diversidade na prestação de seu serviço. Estima-se que, com a inserção de spots de utilidade pública, bem como pela divulgação de diversas campanhas e entrevistas, ocorrerá um maior desenvolvimento de toda a comunidade, nas mais diversas áreas, seja intelectualmente, culturalmente, etc., adquirindo conhecimento necessário, inclusive, para prevenção de doenças, pois, as campanhas de prevenção e doação divulgadas na programação da emissora farão com que os integrantes da comunidade adquiram conhecimento suficiente para que realizem a prevenção. A Rádio Comunitária promove o desenvolvimento de toda a comunidade local!

Metodologia de trabalho

As atividades da rádio serão desenvolvidas junto à população diariamente, de acordo com o previsto no plano de trabalho. As ações partem da sede da entidade, e, eventualmente em ações externas na cobertura de eventos realizados no município, utilizando para isso os serviços de comunicação, tais como telefonia e internet.

Capacidade Instalada

06 locutores voluntários quem recebem ajuda de custos;
 02 programadores voluntários que recebem ajuda de custos;
 Equipamentos: Transmissor FM, transmissor e receptor de Link, processador, *nobreaks*, *receiver*, mesas de som, microfones, fones de ouvido, microcomputadores.

PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS:	
Serviços de Terceiros:	
3.3.90.39.43 Energia Elétrica;	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.47 Comunicação (Telefone);	R\$ 380,00
3.3.90.39.59 Serviços de áudio, vídeo e foto;	R\$ 18.520,00
3.3.90.40.08 Manutenção de software;	R\$ 1.300,00
3.3.90.40.97 Teleprocessamento (Internet);	R\$ 1.250,00
Aluguéis:	
3.3.90.36.15 Aluguel da sala comercial;	R\$ 16.800,00
Direitos autorais:	
3.3.90.39.04 Pagamento de direitos autorais;	R\$ 2.750,00
TOTAL:	R\$ 48.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/10/2024 13:54:03-03:00-03
 DATA CONSIDERADA NA SUI COMPTON ASSOCIADOS 2024-10-30 13:54:03



2

